



DESPACHO ADMINISTRATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINATÁRIO: MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e dos serviços contínuos desenvolvidos pelas Secretarias do Município de Trindade/PE;
- 1.2. Considerando que também é indispensável para o bom funcionamento dos Setores e Órgãos, faz-se necessária a aquisição.

2. DO OBJETO

- 2.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a Contratação de empresa por meio de Sistema de registro de Preço, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Trindade-PE.**

3. DA PREFERÊNCIA DE ME E EPP

- 3.1. Os **ITENS 02, 74, 94, 96, não são exclusivos** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

4. DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. O preço referencial para o presente certame foi baseado em cotações do Banco de Preço do Governo Federal por meio da ferramenta on-line www.bancodeprecos.com.br, que obteve a média final dos preços obtido para serviços análogos para:
- 4.2. O Preço médio estimado é de R\$ 2.520.803,80 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil que deverá obedecer a rubrica estabelecida.

6. DOS ANEXOS

- I. Minuta de edital e seus anexos;
- II. Cotação de Preço de Mercado – Banco de Preço;
- III. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7. DA AUTORIZAÇÃO

- 7.1. Autorizo a Comissão de Licitação por meio de sua Pregoeiro a iniciar processo Administrativo na modalidade Pregão – Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, para proceder com o julgamento do presente objeto descrito nos autos da minuta do edital em anexo,



devendo após conclusão da adjudicação ser devolvido para homologação nos termos do art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DO FORO

- 8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 03 de fevereiro de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Autoridade Competente



ANEXO I



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS



Processo administrativo N. ° ___/2021

Pregão eletrônico N. ° ___/2021

ID licitacoes-e N. ° ___/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público o presente certame nos termos que se segue:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. Lei Federal n° 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal n°. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. Lei Federal n° 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. Lei Federal n°. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. Lei Complementar n° 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. Lei federal n° 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. Lei Federal n°. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.10. Lei Complementar n° 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. Lei Federal n° 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.12. Decreto Federal n° 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
- 1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
- 1.1.14. Portaria n° 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
- 1.1.15. Decreto Municipal n° 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
- 1.1.16. Decreto Municipal n° 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal n° 8.666/1993 é a Contratação de empresa por meio de Sistema de registro de Preço, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Trindade-PE.**
- 2.2. O detalhamento do objeto se encontra no **ANEXO V** deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.
- 2.3. Os Itens **02, 74, 94, 96 são exclusivos** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP,



nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

- 3.1. A licitação será processada pela modalidade **Pregão**, no módulo **eletrônico**, julgamento **aberto**, critério **maior desconto em percentual**.
- 3.2. As sessões ocorrerão por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, respeitando as datas e horários a seguir nos termos do *caput* do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020, podendo ocorrer atrasos devidos a problemas técnicos que será informado em registro de mensagem via sistema *licitacoes-e*.
 - 3.2.1. O **início de acolhimento das propostas** ocorrerá no dia ___ de ____ de 2021, às ___ h 00 min. (___ horas);
 - 3.2.2. A **abertura das propostas** ocorrerá no dia ___ de ____ de 2021, às ___ h 00 min. (___ horas);
 - 3.2.3. A **disputa** ocorrerá no dia ___ de ____ de 2021, às ___ h 00 min. (___ horas);
 - 3.2.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do *caput* do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020 e regulamentação municipal correlata.

4. DOS ANEXOS

- 4.1. Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:
 - I. **Declaração consolidada de desimpedimento;**
 - II. **Minuta da Proposta de Preço;**
 - III. **Minuta do Instrumento Contratual;**
 - IV. **Minuta da ATA de Registro de Preço;**
 - V. **Descrição detalhada do Objeto.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento.

6. DA INAPTIDÃO

- 6.1. **Estão permitidas a participação neste certame as Pessoas Jurídicas:**
 - 6.1.1. Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;
 - 6.1.1.1. É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.
 - 6.1.2. Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;



- 6.1.3. Devidamente registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.
 - 6.1.4. As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.
- 6.2. Estão inaptas a participação neste certame:**
- 6.2.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. Empresas não registradas na Junta Comercial;
 - 6.2.5. Empresas não registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A;
 - 6.2.6. Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores sejam empregados ou servidores da entidade promotora deste certame, conforme vedação estabelecida no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (*Vide*, Acórdão 1198/2007 Plenário / Sumário);
 - 6.2.7. Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;
 - 6.2.8. Empresas impedidas conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal;
 - 6.2.9. Empresas impedidas conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas com a Contratante;
 - 6.2.10. Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.12. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018;

7. DO SUPORTE DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:
 - 7.1.1. Arquivo digital legível de certidão de inteiro teor com código de validação via internet emitidos pelo órgão competente;
 - 7.1.2. Certidão emitida pelo órgão competente com código de validade para consulta via internet.



- 7.1.3. Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;
- 7.1.4. Os documentos a serem produzidos pela proponente deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, em formato *.pdf, preferencialmente pesquisável, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm)¹, datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:
- 7.1.5. Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2020, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança;
- 7.1.5.1. Não será aceito autenticação de documento mesmo através de certificação qualificado ICP-Brasil, que não se possa consultar versão para impressão em inteiro teor, através de código único de segurança e consulta on-line por meio da internet.
- 7.1.6. Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinada digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Lei Federal 14.063/2020 e Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
- 7.2. Todos as peças tais como: Pedido de impugnação, recursos, Atas, Contratos, editais, e quaisquer peças que venha a ser adicionada aos autos será processada por meio digital, e quando inexistir a possibilidade, será confeccionada em papel, digitalizada e dado fê por servidor público ou cartório digital e acostada aos autos;
- 7.3. Todas as peças deverão ser anexadas no ambiente apropriado do software nos termos do caput do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, sendo permitido a inclusão do arquivo chave do software de armazenamento e assinatura digital em nuvem, e vetado a inclusão de links para base de armazenamento on-line que não seja assinador com tecnologia ICP-Brasil ou chaves autorizadas pela ICP-Brasil.

8. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

- 8.1. É de total responsabilidade da proponente:
- 8.1.1. Dispor de internet de qualidade, com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações do banco do Brasil, o www.licitacoes-e.com.br, sendo de sua responsabilidade identificar dentro de sua estrutura de tecnologia da Informação o melhor plano;



- 8.1.2. Possuir certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2020;
- 8.1.3. Possuir cadastro em sites de assinatura de documentos on-line com armazenamento de arquivo em nuvem para consulta a posterior;
- 8.1.4. Autenticar seus documentos junto a um cartório de registro digital nos termos do Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ;
- 8.1.5. Possuir *software* de manipulação de **.pdf*, para manipular arquivos, tornando-os pesquisável e comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do sítio licitacoes-e.com.br.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais e neste Pregão, nos termos do art. 9º ao 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 9.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema “*Pregão Eletrônico*”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:
 - 9.2.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A. sem qualquer interferência da licitante, cabendo ao respectivo Banco realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.
 - 9.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 9.2.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.4. A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.5. Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.



9.6. É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema *licitacoes-e*, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Da Apresentação da proposta de Preço

- 10.1.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema on-line do Banco do Brasil S.A. *licitacoes-e.com.br*, observadas as condições definidas nesta Seção.
- 10.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexos II** do Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 10.1.3. O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com seis casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.
- 10.1.4. A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato **.pdf* ou **.pdf/A* no campo '*Incluir documentos*', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.
- 10.1.5. A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.
- 10.1.6. Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;
- 10.1.7. Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente nos termos deste instrumento.

10.2. Da elaboração da proposta:

- 10.2.1. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- 10.2.2. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- 10.2.3. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- 10.2.4. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo V**, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- 10.2.5. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 06 (seis) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;



- 10.2.6. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- 10.2.7. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2.8. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo V** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, modelo e série quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- 10.2.9. Indicar a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, para cada item;
- 10.2.10. Indicar o Código do Registro na Anvisa para cada Item;
- 10.2.11. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;
- 10.2.12. Data e local da assinatura digital da proposta;
- 10.2.13. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail pessoal.

10.3. **Da composição de custos**

- 10.3.1. Apresentar Composição de Preço para cada item em estrita obediência ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU: *‘O edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição de todos os custos unitários, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei [Federal] 8.666/1993’.*, respeitando os seguintes critérios de cada bloco.
- 10.3.2. A planilha deverá ser desenhada com no mínimo três colunas, conforme modelo na minuta da proposta, e nela deverá conter as informações e indicação do bloco, coluna do valor unitário e sua correspondência em percentual, e coluna do valor total e sua correspondência em percentual;
- 10.3.3. Havendo divergência entre as informações desta cláusula e a minuta da proposta (**anexo II**), permanece válida a contida do corpo do edital.
- 10.3.4. Em anexo a proposta, deverá ser juntado documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações legítimas.

10.3.4.1. Bloco A – Informações Básicas.

- 10.3.4.1.1. Conter o item em conformidade com a sequência do anexo V;



- 10.3.4.1.2. Conter a descrição detalhada em conformidade com a disponível no anexo V, podendo ser acrescido informações complementares, tais como Código CGREM, princípio ativo, classe terapêutica, tarja, laboratório e outras informações complementares que entender importante;
- 10.3.4.1.3. Código de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;
- 10.3.4.1.4. Unidade de medida;
- 10.3.4.1.5. Quantidade para fins de registro de preço;

10.3.4.2. Bloco B – Despesas Fixas e Variáveis.

- 10.3.4.2.1. Preço de Custo: Custo adquirido pela mercadoria, da fabricação ou produção. Quando fabricado ou produzido, adicionar composição de custo da produção.
- 10.3.4.2.2. Despesa com pessoal: Custo da despesa com pessoal dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.3. Encargos Custo dos encargos com mão de obra dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.4. Energia Elétrica: Custo da despesa com energia elétrica dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.5. Despesa com água: Custo da despesa com água e esgoto dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.6. Despesa com aluguel: Custo da despesa com aluguel de imóvel dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.7. Despesa com comunicação: Custo da despesa com comunicação (internet, telefone móvel e fixo, correios etc.) dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.



- 10.3.4.2.8. Despesa com Honorários: Custo da despesa com honorários advocatícios e contábeis dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.9. Despesa com Frete: Custo da despesa com frete da mercadoria, com indicação da rota.
- 10.3.4.2.10. Despesa com Risco Operacional: custo de despesas que poderá ocorrer no período não previstas nesta composição, incluindo as eventuais despesas bancárias, taxas, quebra de veículos etc., que não poderá exceder a 2,00% (dois por cento) do valor total da proposta.

10.3.4.3. Bloco C – Tributos.

- 10.3.4.3.1. Empresas do Simples Nacional: Apresentar carga tributária totalizando a alíquota efetiva, observando o valor da apuração dos *'últimos 12 meses ao período da apuração'*, (PGDAS-Declaratório) para as empresas optantes pelo regime de competência e as alíquotas do ano calendário corrente para as empresas optantes pelo regime de caixa.

- 10.3.4.3.1.1. Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC).

- 10.3.4.3.2. Empresas do Lucro Real ou Presumido: Realizar os cálculos pelos critérios definidos na Lei Federal nº 9.430/1996 e legislação complementar; Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;

- 10.3.4.3.2.1. As empresas do Lucro Real e Lucro Presumido deverá detalhar e apresentar o cálculo as alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, e a compensação de alíquota do ICMS;

10.4. **Informações complementares**

- 10.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a



exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

- 10.6. O Pregoeiro poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis², podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Declaração de desimpedimento nos termos do Anexo III;

11.1.1.1. As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações³, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

11.1.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

11.1.1.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2. **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as

² Art. 1º, II da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

³ Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



alterações inclusive as consolidações⁴, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.

11.1.3. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;
- 11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
- 11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- 11.2.6. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- 11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

⁴ Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



11.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.3.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- 11.3.1.1. Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser justada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;
- 11.3.2. Balanco patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 11.3.3. O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;
- 11.3.4. serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 11.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- 11.3.4.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou,
- 11.3.4.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- 11.3.4.1.3. Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.3.4.1.4. Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.
- 11.3.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ou Presumido:
- 11.3.4.2.1. Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante;
- 11.3.4.2.2. Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.



11.3.4.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do “SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais – MEI⁵”:

11.3.4.3.1. Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional;

11.3.4.3.2. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC N° 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

11.3.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:

11.3.4.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.5. Com base no Balanço patrimonial - BP e no Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE a licitada deverá demonstrar possuir capacidade financeira nos termos do art. 31, §§ 2° e 5° da Lei Federal 8.666/1993, possuir termômetro de insolvência igual ou superior a 1⁶ (um positivo) tendo como base a análise discriminante linear do termômetro de Kanitz, com uso de uma das equações a seguir:

$$Y = (0,05.RP + 1,65.LG + 3,55.LS) - (1,06.LC + 0,33.GE)$$

Onde:

RP (1) – Rentabilidade Patrimonial;

LG (2) – Liquidez Geral;

LS (3) – Liquidez Seca;

LC (4) – Liquidez Corrente;

GE (5) – Grau de Endividamento;

11.3.5.1. Os índices RP, LG, LS, LC e GE deverão ser calculados individualmente.

⁵ Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o Microempreendedor Individual – MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração Pública como pessoa física equiparada a Pessoa Jurídica, a qual deverá estar inscrita no Registro Comercial (art. 28, II, da Lei n° 8.666/93), expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil, visando demonstrar a regularidade da atividade empresarial exercida por ele (empresário individual), dessa forma, a Administração deverá exigir do MEI, para fins de habilitação em processo de contratação pública os documentos previstos entre os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações.

⁶ BRAGA, 2013, Página 172.



- 11.3.6. Comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a possuir 10,00% (dez por cento inteiro) do valor inicial de sua proposta.
- 11.3.7. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).
- 11.3.8. As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4. **Qualificação Técnica:**

11.4.1. Do Atestado de Capacidade Operacional.

11.4.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.

11.4.1.1.1. Entende-se por características a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do licitante de qualquer unidade da Federação; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

11.4.2. Do Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

11.4.2.1. **Alvará de Licença e Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária do Município Sede da Licitante;

11.4.2.2. Atestado de Capacidade contendo no mínimo quantidade, periodicidade, cidade de entrega do material, prazo decorrido até a entrega;

12. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

12.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



- 12.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e o pregoeiro abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.
- 12.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. O Pregoeiro seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que o pregoeiro estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

13. DA SESSÃO DE LANCES

- 13.1. Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.2. Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - 13.3.1. as proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
 - 13.3.2. as proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;
 - 13.3.3. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
 - 13.3.4. a disputa será realizada por lote, e cada lote pode poderá ter um ou mais itens;
 - 13.3.5. a cada lance ofertado por lote, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote.
- 13.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 13.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.6. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.



- 13.7. A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 32, §§ 1 a 3 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 13.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br após um intervalo de 24 horas.
- 13.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive o pregoeiro desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com o Pregoeiro, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.
- 13.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 13.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 13.14. Após a verificação da proposta e habilitação o Pregoeiro alterará a situação da proponente classificada de arrematada para classificada, e em seguida declarará o valor em campo próprio.
- 13.15. Declarado o valor para o Sistema *licitacoes-e*, o Pregoeiro adjudicará o objeto e caberá a autoridade competente a homologação do certame;
- 13.16. A qualquer momento o Pregoeiro e autoridade competente poderá alterar situações referente a proponente sempre de forma motivada.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 14.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
 - 14.1.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;
 - 14.1.2. Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 02 (dois) minutos



após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

- 14.1.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.
- 14.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
 - 14.2.1. Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.
 - 14.2.2. serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 14.2.3. serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,
 - 14.2.4. serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 14.3. O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema Compras Governamentais, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.
- 14.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:
 - 14.4.1. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como MEP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;
 - 14.4.2. caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como MEP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
 - 14.4.3. todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja



situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

- 14.5. O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.
- 14.5.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 14.5.2. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*, através de solicitação de nova proposta.
- 14.6. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:
- 14.6.1. por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou,
- 14.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.
- 14.7. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.
- 14.8. Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos supra, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 15.1. No ato da decisão do Pregoeiro, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 e *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei n.º. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 15.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo



representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

- 15.3. Apresentada a intenção de recorrer, cabe ao pregoeiro tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.
- 15.4. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.
- 15.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.
- 15.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo o Pregoeiro realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 15.10. As respostas de Recursos serão publicadas integralmente com Diário Oficial do Município – DOM;

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 16.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 16.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.4. Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.



- 16.5. Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 16.6. As impugnações deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.
 - 16.6.1. No campo assunto deverá conter: "Impugnação Ref. Pregão XXX".

17. DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 17.1. Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.
- 17.2. As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;
- 17.3. O Pregoeiro poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;
- 17.4. Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 17.5. O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.
- 17.6. O pedido de esclarecido deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail, sem a necessidade de assinatura digital.

18. DA DILIGÊNCIA

- 18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 18.2. As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão por meio de recurso tecnológico disponibilizado pelo sistema licitacoes-e.com.br para estes fins.
- 18.3. O Pregoeiro poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.

19. DA CONSULTA PÚBLICA

- 19.1. Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio **www.tce.pe.gov.br**, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato "Portable Document Format – PDF".



- 19.2. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei n.º. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º. 8.666/93;
- 20.2. Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portaldeassinaturas.com.br, a licitante registrada terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei n.º. 8.666/93.
- 20.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.
- 20.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 20.5. O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.

21. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo III**, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 01 dia útil contado da convocação oficial via sistema licitacoes-e.com.br, por meio do sítio www.portaldeassinaturas.com.br.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

- 22.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato.
- 22.3. A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de desimpedimento (**Anexo I**), fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.
- 22.4. As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.
- 22.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preço ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

23. DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

- 23.1. O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.
- 23.2. Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;
- 23.3. Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.
- 23.4. Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.
- 23.5. Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, o Pregoeiro deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 24.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como seus custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, internet, custas de uso do sistema do Banco do Brasil S.A. etc., e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.
- 24.4. O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, não sendo possível a retirada do edital por outros meios.
- 24.5. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município.

25. DO FORO

- 25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade-PE, ___ de _____ de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Autoridade Competente



ANEXO I

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESEMPEDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

Superintendência de Licitações

Processo administrativo N. ° ___/2021

Pregão eletrônico N. ° ___/2021

ID licitacoes-e N. ° ___/2021

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificar com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
8. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social,



patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB N° 1384, de 09 de Setembro de 2016;

9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não soufrí quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigoo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.



15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os arts. 86 a 108, Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 - Crimes de Ordem tributária.
20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/____, ____ de ____ de 20____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



**ANEXO II
ENCARTE A
MODELO DA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE
Superintendência de Licitações

Processo administrativo N. ° ___/2021

Pregão eletrônico N. ° ___/2021

ID licitacoes-e N. ° ___/2021

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificar com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os preços ofertados a seguir:

A	Item	Descrição	NCM	Medida	Quant.

		Despesas fixas e variadas	%	Vlr. Unit.	Vlr Total
B	1	Preço de Custo ou Fabricação/Produção			
	1	Despesa com pessoal			
	2	Encargos (FGTS)			
	3	Energia Elétrica			
	4	Água			
	5	Aluguel			
	6	Comunicação			
	8	Honorários Contábeis e Advocaticios			
	9	Frete de Mercadoria			
	10	Risco Operacional (outras despesas não previstas)			
	11		Total		



		Tributos⁷	%	Vlr Total	Vlr Total
C	1	IRPJ			
	2	CSLL			
	3	COFINS			
	4	PIS/PASEP			
	5	CPP			
	6	ICMS			
	7	ICMS - Compensação			
	8	Alíquota efetiva			

D	1	A + B			
----------	---	--------------	--	--	--

		Lucro	%	Vlr Total	Vlr Total
E	1	Lucro Líquido			

F	1	Valor Unitário e Total			
----------	---	------------------------	--	--	--

Valor total da Proposta:

Validade da Proposta:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica:

Qualificação do Preposto:

Qualificação do Preposto/Sócio que assinará o contrato.

____/____, ____ de ____ de 20__

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação

⁷ O bloco C deverá ser adaptado para as empresas do Lucro Real ou Presumido, de acordo com sua realidade tributária.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ / ____

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por __, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° __/2021, Pregão eletrônico n° __/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
 - 1.1.1. Lei Federal n° 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal n°. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4. Lei Federal n° 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.5. Lei Federal n°. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
 - 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
 - 1.1.7. Lei Complementar n° 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
 - 1.1.8. Lei federal n° 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
 - 1.1.9. Lei Federal n°. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
 - 1.1.10. Lei Complementar n° 123/2006 – Microempresas;
 - 1.1.11. Lei Federal n° 12.527/2011 –Transparência Pública;
 - 1.1.12. Decreto Federal n° 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
 - 1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;



- 1.1.14. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
- 1.1.15. Decreto Municipal nº 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
- 1.1.16. Decreto Municipal nº 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

- 2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a:** _____.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado quinzenalmente *in loco*, nos termos deste instrumento;
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____.
 - 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
 - 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. A prestação dos serviços será no horário de expediente da administração;
- 4.4. Na hipótese de entrega prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.6. Não será permitida a substituição de contador por outro sem a anuência da administração.
- 4.7. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:
 - 4.7.1. Prestar em até 03 (três) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do § 2º, II da Lei Federal nº 14.065/2020 e do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, objeto da contratação, conforme caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitado optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº _____, agência _____ do Banco do Brasil S.A**, em nome da



Contratante, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93. O licitado que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela. O licitado que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7.2. Na virtude de o objeto incluir mão de obra, o Seguro garantia deverá conter cláusula da garantia do contrato com cobertura Trabalhista ou Previdenciária, e estando tacitamente acobertado a cobertura Trabalhista e Previdenciária para as demais modalidades de garantia acima descrito.

4.7.3. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo.

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ _____ (_____)**, que deverá ser de acordo com o recolhimento do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **de ____ (____) meses, finalizando em ____ de ____ de ____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.

7.2. Apresentar Relatório mensal dos serviços prestados e detalhamento de custos indicado o valor do contrato referente a gasto com pessoal.

7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;



- 7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C** _____, **OP** ____, **AG** _____ - **Banco** _____.
- 7.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n°. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei n°. 4.320/64.
- 7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO



- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: **00.00.339035.00.**
- 11.2. Nota de Empenho⁸ n° _____.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às

⁸ Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.

- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso



não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

- 12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.23. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.27. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.28. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.29. Realizar a entrega dos itens em conformidade no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.30. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a contratada realizar qualquer cobrança.
- 12.31. Realizar a troca de itens com defeitos no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação, quando identificado pela Contratante nos primeiros 90 dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “unilateralmente” ou “bilateralmente” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.25. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5o do art. 33 da Lei Federal 8.212/1991.
- 13.26. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.27. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências



verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

- 14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____ em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:



15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:



- 15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
 - 15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;



- 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



- 16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.6.2. Indenizações e multas;
 - 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. DA IMPORTAÇÃO

- 17.1. É vetado a importação do objeto, salvo se não exista produto igual o similar no Território Brasileiros nos termos da cláusula inciso II e III, do § 3º da Lei Federal 8.666/1993 ou existir comprovadamente uma crise de abastecimento em território nacional decorrente de fatos imprevisto, sem data limite de término e esta situação tenha sido decretada como calamidade pública, emergenciais ou outros meios oficiais, inclusive midiáticos;
- 17.2. Havendo exportação de produtos ou matéria prima de qualquer natureza, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o Siscomex junto a Receita Federal do Brasil;
- 17.3. Os produtos importados deverão ser convertidos para a moeda corrente nacional utilizando taxa de cambio, tendo o Real como moeda corrente e o dólar americano representando a moeda d qualquer outro país, respeitando as diretrizes e normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - BC e Receita Federal do Brasil - RFB;

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis



Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

- 18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os



documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

- 18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da



União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA PUBLICIDADE

- 21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

22. DA ASSINATURA

- 22.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.
- 22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **www.portaldeassinaturas.com.br**.
- 22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.
- 22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO FORO

- 24.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, ____ de _____ de 2021.

[assinado digitalmente]

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA/ Cargo, emprego ou função

[assinado digitalmente]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ Qualificação



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório ___/___
Pregão Eletrônico - SRP N°. ___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. ___/___

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º ____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Resolvem firmar o presente Ata de Registro de Preço mediante as seguintes cláusulas.

1. SUPORTE JURIDICO

1.1. O presente instrumento tem como suporte jurídico:

- 1.1.1. Lei Federal n° 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal n°. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. Lei Federal n° 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. Lei Federal n°. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. Lei Complementar n° 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. Lei federal n° 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. Lei Federal n°. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.10. Lei Complementar n° 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. Lei Federal n° 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.12. Decreto Federal n° 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
- 1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
- 1.1.14. Portaria n° 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
- 1.1.15. Decreto Municipal n° 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
- 1.1.16. Decreto Municipal n° 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

2.1. Objeto _____.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 4.1.1. Prefeitura Municipal de Trindade
- 4.1.2. Todas as Secretarias;
- 5. VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não inferiores a 90 (noventa dias) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta ATA, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013 e Art. 31 a 39 da Lei Municipal nº 750/2018, o prazo de 90 (noventa) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo por livre conveniência e oportunidade da administração, preservando sempre o melhor negócio para a administração pública.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.11. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para fornecimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.4. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do Art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e Artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993;
- 7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Trindade/PE, ____ de _____ de _____.

[assinado digitalmente]

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

[assinado digitalmente]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



ANEXO V
DESCRI O DETALHADA DO OBJETO

ITENS	DESCRI�O	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agua mineral, natural, acondicionada em copo descart�vel de polipropileno de 200 ml. O produto devera ter registro no minist�rio da sa�de e atender as normas e/ou resolu�es vigentes da anvisa/ms. Entregar em caixa com 48 unidades.	unidade	8.000	0,99	7920,00
2	Agua mineral, sem g�s, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro no minist�rio da sa�de, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, composi�o anal�tica e classifica�o, ano, m�s de engarrafamento e prazo de validade. Fardo om 12 unidades	Fardos	12.000	8,98	107760,00
3	�gua mineral, sem g�s, envasada mecanicamente em garraf�es de pl�stico de policarbonato transparente de 20 litros, com lacre de seguran�a, proced�ncia e validade de 12 (doze) meses, com selo ou r�tulo aprovado pelo DNPM e com registro no Minist�rio da Sa�de. A empresa dever� apresentar tamb�m, certificado de an�lise bacteriol�gica do produto e prazo de validade.	unidade	2.000	25,96	51920,00
4	Achocolatado em p�, instant�neo, tradicional, a base de a�ugar, cacau em p� e maltodextrina, embalagem contendo 1kg, com identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l�quido, de acordo com as normas e/ou resolu�es da anvisa/ms.	pacote	160	15,33	2452,80



5	Achocolatado em p�o, instant�neo, tradicional, a base de a�ugar, cacau em p�o e maltodextrina, embalagem contendo 200 g, com identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l�quido, de acordo com as normas e/ou resolu�es da anvisa/ms.	pacote	2030	7,30	14819,00
6	A�ugar Cristal , embalagem de 1 kg. A�ugar � a sacarose obtida de Saccharum, ou de Beta laba, L, por processos industriais adequados. O produto � designado "a�ugar", seguido da denomina�o correspondente as suas caracter�sticas. Embalado em sacos pl�sticos integros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o, proced�ncia, informa�es nutricionais, n�mero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever� apresentar validade m�nima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	10.000	5,24	52400,00
7	Ado�ante diet�tico artificial l�quido. Com sacarina s�dica e ciclamato de s�dio. Embalagem de 200ml contendo externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�o nutricional, n�mero do lote, quantidade do produto, n�mero do registro. O produto dever� apresentar validade m�nima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	frasco	128	5,30	678,40



8	Ameixa em calda, sem coloração ou aromatização artificial. Embalagem: lata com mínimo de 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	lata	110	14,14	1555,40
9	Amido, a base de milho, enriquecido com vitaminas e ferro. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	pacote	626	4,49	2810,74
10	Arroz branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e a seguinte composição: valor nutricional: 39 g carboidratos, 0,7g gorduras totais, 3,5 g proteínas, 0,8 g fibra alimentar.	kg	1.010	5,55	5605,50
11	Arroz parbolizado, embalagem com identificação do produto de 1 kg, fino, de primeira qualidade, sem sujidades ou fragmentos de insetos, própria para consumo humano. Classificada como arroz de 1ª. Marca do produto, prazo de validade e peso.	Kg	12.000	6,46	77520,00
12	Aveia em flocos finos - com 200g 100% natural; - Integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; - Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	caixa	1.065	5,48	5836,20
13	Azeite de dendê, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	frasco	100	6,96	696,00



14	Azeite de oliva, puro sem colesterol, embalagem com 200 ml de vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa	unidade	54	13,99	755,46
15	Azeite de oliva, puro sem colesterol, embalagem com 500ml ml de vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa	unidade	118	25,96	3063,28
16	Azeitona, verde, em conserva. Embalagem em pote contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	pote	357	14,33	5115,81
17	Bala, mastigável, diversos sabores, artificialmente aromatizados. Embalagem pacote com 600 g, com dados de identificação do produto e nome do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: pc (pacote) .	pacote	150	8,83	1324,50
18	Bombom de chocolate, Bombom de Waffer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate, pacote com 1Kg. Similar ao modelo Sonho de Valsa ou qualidade superior.	pacote	40	54,00	2160,00
19	Biscoito de polvilho - (petas), com embalagem transparente, com a marca do fabricante do produto. Embalagem: pacote c/ 150 g.	pacote	3.000	4,85	14550,00
20	Biscoito de coco - Embalagem com minino de 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms.	pacote	4.000	9,15	36600,00



21	Biscoito de leite - Embalagem duplas, com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms.	pacote	2000	6,63	13260,00
22	Biscoito de Sal - apresentação quadrado, classificação salgado, tipo Cream Cracker. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pacote	10.000	4,97	49700,00
23	Biscoito Integral - apresentação quadrado, classificação integral, tipo cream Cracker. Composição básica, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, soro de leite, fermento químico, bicarbonato de sodio, açúcares.	pacote	400	4,67	1868,00
24	Biscoito Doce - biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, com no mínimo 400g. Características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana. Embalagem individualizada contendo identificação do produto,	pacote	10.000	5,32	53200,00

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da S. Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9F67-F3F6-D386-2E30.



	marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms.				
25	Bolo Redondo: deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de sabores variados, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade.	unidade	2.000	13,00	26000,00
26	Café solúvel, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto devera ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. Embalagem: frasco com 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	frasco	190	16,07	3053,30
27	Café torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	pacote	5.958	6,69	39859,02
28	Caldo tempero culinário, sabor galinha, embalagem 19 g. Estando de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	caixa	1055	0,86	907,30



	Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.				
29	Caldo tempero culinário, sabor variados, embalagem 19 g. Estando de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	caixa	154	0,86	132,44
30	Canela em casca. Embalagem: pacote contendo no mínimo 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	pacote	594	6,40	3801,60
31	Canela em pó. Embalagem: pacote contendo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	pacote	356	3,31	1178,36
32	castanha de caju torrada, embalagem 100g	pacote	150	12,19	1828,50
33	Catchupp, embalagens com 400g	frasco	264	6,92	1826,88
34	CEREAL INFANTIL, sabor multi-cerais, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 400g.	lata	720	14,32	10310,40
35	Chá, sabores variados, camomila, hortelã, cidreira, preto(sabores a escolher), caixa com 10 saquinhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto.	caixa	1.811	3,55	6429,05



36	Coco ralado sem açúcar, embalagem: pacote contendo 100 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas vigentes da anvisa/ms.	pacote	779	6,45	5024,55
37	Coloral em Pó, corante alimentício a base de urucum, embalagem com 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	pacote	1000	6,86	6860,00
38	Cominho, em pó, alimento, a base de pimenta do reino, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem: pacote com 100 gramas.	pacote	1000	2,40	2400,00
39	Creme De Leite: contendo no mínimo 200g, em caixa Tetra Pack, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 06 meses. Ingredientes gordura láctea- mínimo 35%.	caixa	2.666	4,49	11970,34
40	Ervilha em conserva. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com	lata	822	5,45	4479,90



	aproximadamente 200 g de peso drenado.				
41	Extrato de tomate concentrado, embalagem em lata com 340g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms.	embalagem	1200	5,30	6360,00
42	Extrato de tomate concentrado, embalagem em lata com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms.	caixa	200	12,60	2520,00
43	Farinha de mandioca torrada, 1ª qualidade, processada tipo copioba. Embalagem: pacote de 01 kg, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	2.221	6,66	14791,86
44	Farinha de trigo com fermento, embalagem com identificação do produto de 1 kg, fina, de primeira qualidade, sem sujidades ou fragmentos de insetos, própria para fabricação de bolos e salgados. Marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	1200	5,26	6312,00
45	Farinha de trigo sem fermento, embalagem com identificação do produto de 1 kg, fina, de primeira qualidade, sem sujidades ou fragmentos de insetos, própria para fabricação de bolos e salgados. Marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Kg	1200	5,35	6420,00
46	Feijão de Corda, embalagem com identificação do produto de 1 kg, fina, de primeira qualidade, sem sujidades ou fragmentos de insetos, própria	kg	1.135	8,10	9193,50



	para consumo humano. Classificado como feijão de 1ª. Marca do produto, prazo de validade e peso.				
47	Feijão, cariquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	Kg	4.000	9,50	38000,00
48	Feijão, preto. Embalagem com 01 kg. Com de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	467	9,38	4380,46
49	Fermento químico, em pó. Embalagem: pacote com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido.	pacote	257	3,68	945,76
50	Flocos de Milho - pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pacote	5.200	3,25	16900,00
51	Goiabada, com consistência para corte. Embalagem com 600 g, com dados de identificação do produto,	pote	378	7,06	2668,68



	marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms.				
52	Leite de coco emb. Garrafa de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	caixa	674	9,33	6288,42
53	Leite, em pó, integral. Embalagem em pacote com 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	pacotes	8168	7,71	62975,28
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes de 400g, plásticos aluminizados, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	pacote	2.500	13,15	32875,00
55	Leite em pó, Desnatado, Granulado, Derivado da vaca, pacote com 300g, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 24 unidades.	pacote	160	14,67	2347,20



56	Leite, condensado, tradicional. Enlatado com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS.	caixa	2.346	5,17	12128,82
57	Macarrão tipo Espaguete, pacote com 500 gramas, sem ovos a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural.	pacote	7.000	3,31	23170,00
58	Maionese tradicional, embalagem contendo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	sachês	593	4,16	2466,88
59	Margarina Vegetal Com Sal: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes de polipropileno com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; - Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; com registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido de 3kg.	pote	190	26,37	5010,30
60	Margarina Vegetal Com Sal: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.	pote	1.185	6,09	7216,65



	Embalagem em potes de polipropileno com lacre de papel aluminada entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; - Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; com registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido de 500g.				
61	Milho amarelo: para mungunzá, tipo 1, Embalagem em pacote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	pacote	792	3,18	2518,56
62	Milho branco: Embalagem em pacote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	pacote	380	4,05	1539,00
63	Milho para pipoca: Embalagem com 500g.	pacote	724	3,70	2678,80
64	Milho Verde em conserva. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	lata	628	3,72	2336,16



	produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com aproximadamente 200 g de peso drenado.				
65	Mistura para bolo sabores a combinar, similar ou equivalente ao Dona Benta. Peso líquido 450 g. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante estearato de propileno glicol, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocálcico monohidratado). Contém Glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	pacote	1.150	7,97	9165,50
66	MISTURA PARA MINGAU sabor tradicional. Ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas e minerais, aromatizantes e corante de urucum. Mingau a base de amido de milho, acondicionado em embalagem de papel resistente de 1Kg, sabor tradicional 1° qualidade.	pacote	57	9,34	532,38
67	Mistura para preparo de arroz 400gr. cereal infantil, tipo Mucilon sabor arroz, embalagem contendo mínimo de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio	pacote	380	10,91	4145,80



	dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém trações de leite. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, n° do lote, data de validade, quantidade do produto.				
68	Molho de pimenta, embalagem de 150 ml. Validade de no mínimo 06 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	frasco	68	2,99	203,32
69	Molho de tomate: temperado. Embalagem em caixa com 340 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	pacotes	350	4,87	1704,50
70	Óleo comestível extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	frasco	1.114	10,30	11474,20
71	Orégano, embalagem: pacote de 100g.	pacote	315	4,30	1354,50
72	Pão de forma – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo	pacote	2.326	5,47	12723,22



	tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001.				
73	Pão de leite, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Apresentado em pacote com 10 unidades.	pacote	7.080	8,81	62374,80
74	Pão francês - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo Fermento biológico, sal, açúcar, margarina. Peso aproximado de 50GR.	kg	18.866	11,95	225448,70
75	Pimenta do Reino Preta, Moída, Pacote 100g, condimento, matéria-prima pimenta do reino preta, aspecto fisico moída, aplicação culinária em geral, primeira qualidade. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 06 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	pacotes	471	2,96	1394,16
76	Pipoca salgada. Embalagem com 20 pacotes de 15 gramas.	pacotes	1560	6,55	10218,00



77	Pirulito, formato bola, diversos sabores, artificialmente aromatizados. Embalagem: pacote com 50 unidades. Com dados de identificação do produto e nome do fabricante, data de fabricação e validade.	pacotes	200	12,00	2400,00
78	Pó para refresco, sabores sortidos. Embalagem: pacote de 35 gramas.	pacote	200	1,13	226,00
79	Queijo ralado, tipo parmesão tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	pacote	857	4,43	3796,51
80	Rapadura, Deve ser entregue em pacote com pequenos pedaços. Quantidade de 600g a 1kg. Com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	535	5,67	3033,45
81	Refrigerante: diversos sabores (guaraná, cola, laranja e limão), contendo 2 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	embalagem	6.355	8,71	55352,05
82	Suco concentrado sabor de caju, Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas aduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de caju, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de	embalagem	1.505	9,16	13785,80



	<p>entrega, deverá ser refrigerado. Embalagens: garrafas pet de 500ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>				
83	<p>Suco concentrado sabor de goiaba: Características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas aduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de goiaba, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega, deverá ser refrigerado. Embalagens: garrafas pet de 500ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores</p>	embalagem	1.405	7,89	11085,45

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F67 43F6-D386-2E30



	deverão estar adequadamente uniformizados.				
84	SUCO CONCENTRADO, sabor manga, suco embalado e, praticamente, pronto para o consumo. Embalagem em garrafa pets, quantidade de 500ml. Indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	embalagem	1.105	9,25	10221,25
85	SUCO CONCENTRADO, sabor maracujá, suco embalado e, praticamente, pronto para o consumo. Embalagem em garrafa pets, quantidade de 500ml. Indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	embalagem	1317	8,11	10680,87
86	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura.	Kg	570	1,34	763,80
87	Sardinha em lata com óleo comestível. Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	lata	2.923	4,03	11779,69
88	Tapioca, fécula de mandioca hidratada, pronta, embalagem com 1 kg. Semelhante ao produto da marca Akio ou com qualidade equivalente ou superior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	Kg	2.211	6,11	13509,21



	validade, quantidade do produto.				
89	Torrada: Pão francês ou similar fatiado e assado no forno com margarina. Coloração amarelado. Fatias inteiras. Embalagem contendo mínimo de 300g.	pacote	2486	6,29	15636,94
90	Vinagre de álcool branco com 500 ml Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA.	frasco	792	4,79	3793,68
91	Patê: Molho tipo maionese (agua, oleo de soja, ovo, vinagre, amido, sal, açúcar, suco de limão, emulsificante goma xantana, realçador de sabor glutamato monossódico, acidulante ácido láctico e aroma natural de mostarda), atum, azeitona e pimenta do reino. Sem glútem. Embalagem pacote contendo 170g. Sabores variados.	embalagem	300	9,97	2991,00
92	Proteína Texturizada De Soja: composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%. Ingrediente: farinha desengordurada de soja. Corante natural caramelo, não contém glúten. Embalagem de 400g, sacos plásticos e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem de 400 g, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de	embalagem	120	9,50	1140,00



	06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
93	APRESUNTADO - cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, reembalado em caixa de papelão.	kg	830	28,33	23513,90
94	Carne Bovina 1ª qualidade. Resfriada e sem gordura, (Embalagem a vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem de aproximadamente 02 kg no mínimo e no máximo de 05 kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	2510	46,32	116263,20
95	Carne bovina in natura, tipo alcatra, características adicionais 1º qualidade, congelada.	kg	400	40,24	16096,00
96	Carne Bovina Coxão Mole. Resfriada e sem gordura, (Embalagem a vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem de aproximadamente 02 kg no mínimo e no máximo de 05 kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	3000	37,08	111240,00
97	Carne bovina in natura, tipo coxão duro, apresentação peça inteira, características adicionais congeladas, validade 12 meses.	kg	800	32,24	25792,00
98	Fígado Bovino Resfriado de 1ª qualidade, com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo Ministério da agricultura do Brasil (SIF).	kg	2.000	17,24	34480,00



99	CARNE DE SOL: BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	kg	1500	46,17	69255,00
100	Carne bovina, chaqueada: Resfriada, embalagem a vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	kg	650	37,27	24225,50
101	CARNE BOVINA, Músculo, sem osso e sem gordura, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério de Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	kg	2000	32,64	65280,00
102	Carne moída: Carne bovina: músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característicos. Embalagem a vácuo, hermeticamente fechada, de 1kg e 2 kg. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.	kg	2500	28,20	70500,00



103	Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias.	kg	1015	37,39	37950,85
104	Carne Bovina (costela) - Resfriada e sem gordura, (Embalagem a vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	1280	35,10	44928,00
105	FRANGO congelado, peito, de 1ª qualidade, não temperado, congelado, apresentando consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada em bandeja de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Inspeccionada pelo Ministério da agricultura do Brasil (SIF).	kg	2100	14,89	31269,00



106	Frango Coxa e Sobrecoxa de 1ª qualidade, congelado, não temperado, apresentando consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades parasitas e materiais estranhos, embalada em bandejas de no mínimo 1 kg e máximo de 1,50 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	4100	14,67	60147,00
107	Frango Inteiro de 1ª qualidade, congelado, não temperado, apresentando consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades parasitas e materiais estranhos, embalada em bandejas de no mínimo de 1kg e máximo de 2kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	5000	14,17	70850,00
108	Lingüiça toscana: Embalagem a vácuo do identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso. Inspeccionado pelo ministério da Agricultura do Basil (SIF).	Kg	200	30,33	6066,00
109	Linguiça Calabresa- Resfriada, Embalagem a vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem de 1 kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	1500	28,42	42630,00
110	Linguiça, tipo paio. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos	kg	622	30,38	18896,36



	oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e ou ministério da saúde.				
111	Orelha de porco, salgada. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	kg	510	14,83	7563,30
112	Pé porco, salgada. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	kg	410	14,32	5871,20
113	Costela de porco, salgada. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	kg	1000	18,68	18680,00
114	Peixe in natura, espécie tipo merluza, apresentação filé, características adicionais congelado. prazo de validade e peso. Inspeccionado pelo ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	1000	26,21	26210,00
115	Queijo Coalho: De média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando um teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35,0% e 60,0% . Validade 6 meses.	kg	203	39,98	8115,94



116	Queijo, tipo mussarela. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	kg	1020	35,25	35955,00
117	Salsicha: Tipo hot dog , de carne e toucinho, congelada, com Condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionado em embalagens à vácuo. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244-/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 30 dias.	kg	2.000	12,98	25960,00
118	Ovos: tipo extra, classe a branco, contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	dz	1510	7,71	11642,10
119	Alface in natura: de primeira qualidade, tipo crespa, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	297	3,05	905,85
120	Abacate manteiga: com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	30	6,85	205,50
121	Abacaxi: Grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade tamanho médio, casca dura sã e com boa aparência. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.098	3,20	3513,60



[Handwritten signature]

122	Abóbora: de primeiro grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Peso unitário não poderá ser inferior a 1,5 Kg.	kg	610	2,10	1281,00
123	Acerola: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	669	3,81	2548,89
124	Alho: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em sacos de 1 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	141	26,18	3691,38
125	Banana Prata: de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes TAMANHO, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento, no mínimo de doze unidades.	Dúzia	850	3,62	3077,00
126	Banana D'água: de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes TAMANHO, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos	Dúzia	325	3,59	1166,75



	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento, no mínimo de doze unidades.				
127	Batata Doce: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Aplicação alimentação humana.	kg	607	5,76	3496,32
128	Batata inglesa: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Espécie lisa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	708	7,35	5203,80
129	Beterraba: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	425	5,10	2167,50
130	Cebola Amarela: de primeiro grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	593	5,73	3397,89
131	Cebolinha: de primeiro grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação em condições	kg	31	4,22	130,82



	adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Aplicação culinária em geral verde vivo/sem fungos, tipo embalagem saco plástico.				
132	Cenoura: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Lisa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	644	5,41	3484,04
133	Chuchu: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	230	4,40	1012,00
134	Coentro verde: de primeiro grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Aplicação culinária em geral folha verde vivo/sem fungos, tipo embalagem saco plástico.	kg	257	6,03	1549,71
135	Goiaba: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	767	3,83	2937,61



136	Jerimum: de 1ª qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles.	kg	100	3,92	392,00
137	Kiwi: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg	155	12,53	1942,15
138	Laranja: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.416	4,08	5777,28
139	Maçã Gala: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	896	8,35	7481,60
140	Macaxeira: in natura apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	550	3,69	2029,50



141	Mamão Havai: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	971	2,86	2777,06
142	Manga: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	kg	1.118	3,89	4349,02
143	Maracujá: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.011	4,28	4327,08
144	Morango: de 1ª qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sem manchas e rachaduras ou partes moles	kg	21	47,08	988,68



145	Melancia: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Aplicação alimentar.	kg	2.716	1,08	2933,28
146	Melão: de primeira (espécie amarelo), apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	2.315	3,52	8148,80
147	Pepino: de 1ª qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles.	kg	158	3,00	474,00
148	Pêra nacional: a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	10,05	1507,50
149	Pimentão: de primeiro grau de maturação tal que lhe permita suporta manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	kg	198	4,12	815,76



	de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
150	Inhame: de 1ª qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles.	kg	50	9,15	457,50
151	Repolho: de 1ª qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles.	kg	277	6,36	1761,72
152	Tomate: de primeiro grau de maturação tal que lhe permita suporta manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	654	6,92	4525,68
153	Uva: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Aplicação alimentar.	kg	573	14,58	8354,34
VALOR TOTAL					2.520.803,80

1. Da Estimativa de Preço:

1.1. O Preço médio estimado é de R\$ 2.520.803,80 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).